



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

Aquisição Emergencial de pneus para máquinas, carros e equipamentos, para atender as demandas das secretarias solicitantes e Prefeitura Municipal de Itati/RS.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição Emergencial de pneus para máquinas, carros e equipamentos, para atender as demandas das secretarias solicitantes e Prefeitura Municipal de Itati/RS. Solicitação dos itens fracassados referente ao PE 61/2025 o qual teve sua homologação no dia 05/01/2026, levando em consideração que nossa frota possui aproximadamente 75 veículos. Haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 75º, VIII, que é dispensável Licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 862/2026, o qual faz parte integrante desse processo de contratação.

2.2. Os produtos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela dispensa de licitação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA FAZENDA

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa da aquisição emergencial se deu da seguinte forma: 03 preços de fornecedores do ramo, os quais conseguem atender em caráter emergencial no prazo e quantidade necessária para essa contratação, ainda assim o município para garantir que o preço encontra-se dentro da realidade de mercado conferiu que os preços ofertados através de contratações públicas e visualizou que o ofertado encontra-se dentro da razoabilidade de valor. O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal n°10/2024.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade é imediata e inadiável, tendo em vista que parte significativa da frota municipal encontra-se com pneus em estado avançado de desgaste, comprometendo a segurança dos servidores, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento à população, especialmente nas áreas da Saúde, Assistência Social e de obras, que visa a manutenção de estradas, transporte e demais atividades operacionais do Município.

A eventual paralisação ou restrição do uso desses veículos e máquinas poderá acarretar prejuízos relevantes à administração pública, riscos à integridade física de motoristas e operadores, além de impacto direto na prestação dos serviços públicos essenciais, caracterizando situação emergencial.

Diante desse cenário, a adoção do procedimento licitatório ordinário mostra-se incompatível com a urgência da demanda, uma vez que o tempo necessário para sua realização poderia agravar a situação existente.

Assim, a contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA FAZENDA

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, limitando-se ao necessário para o atendimento da situação emergencial.

Ressalta-se que a contratação será realizada pelo prazo estritamente necessário, com valores compatíveis com os praticados no mercado, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e interesse público.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O prazo para entrega dos itens/serviços e serviços será em 3 (TRÊS) dias após a assinatura o envio do empenho.

6.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues no diário indicado na nota de empenho.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os itens e serviços adjudicados deverão ser entregues conforme a necessidade do município de Itati-RS, dentro do prazo estipulado no item 7.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

7.2. Por ocasião dos serviços, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.3. Será recusado o produto que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

8.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA FAZENDA

impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

9. DO RECURSO FINANCEIRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme parecer contábil.

Itati - RS, 04 de fevereiro de 2026.

Suély Trisch Witt
Secretária da Fazenda

